



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1612

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
JURÍDICO.....	1
PORTARIA Nº. 035 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.....	1
PORTARIA Nº. 036 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.....	5
RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.....	5

PODER EXECUTIVO

JURÍDICO

PORTARIA Nº. 035 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o ofício nº 019/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, relatando situações fáticas envolvendo um servidor público;

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1612 quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor constituem, em tese, faltas graves passíveis de punição;

Considerando finalmente que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2026 em face de servidor público a fim de apurar atos supostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O ofício nº 019/2026 supramencionado deverá ser anexado aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinente.

Art. 3º - Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 174 de 24 de setembro de 2025, em destaque abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MA SP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	João Pedro de Brito Araújo	3630
2º Membro Titular	Lucimar Corrêa	1402
Membro Suplente	Larissa Araújo Miranda de Paula	3634



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1612 quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Art. 4º - Conceder-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, nos termos do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº. 022, de 31 de março de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 25 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 036 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o ofício nº 087/2026 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatando situações fáticas envolvendo um servidor público;

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público;

Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor constituem, em tese, faltas graves passíveis de punição;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1612 quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Considerando finalmente que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de nº 003/2026 em face de servidor público a fim de apurar atos supostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O ofício nº 087/2026 supramencionado deverá ser anexado aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinente.

Art. 3º - Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 174 de 24 de setembro de 2025, em destaque abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MA SP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	João Pedro de Brito Araújo	3630
2º Membro Titular	Lucimar Corrêa	1402
Membro Suplente	Larissa Araújo Miranda de Paula	3634

Art. 4º - Conceder-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, nos termos do art.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1612 quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

275 da Lei Complementar Municipal nº. 022, de 31 de março de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 25 de fevereiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS/SANTANA DA VARGEM Nº 002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (PMEP/SUAS) de Santana da Vargem, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem – CMAS/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.671, 13 de março de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 1.825, 03 de dezembro de 2024;

Considerando a Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023;

Considerando deliberação em Plenária Ordinária do dia 24 de fevereiro de 2026, que apreciou a minuta do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS de Santana da Vargem, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (PMEP/SUAS) de Santana da Vargem.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1612

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Art. 2º O PMEP/SUAS tem por finalidade fomentar estratégias de formação, qualificação e desenvolvimento contínuo dos trabalhadores, gestores e conselheiros da Política de Assistência Social, constituindo-se como referência municipal para a Educação Permanente no âmbito do SUAS, orientada ao aprimoramento das competências profissionais, ao fortalecimento da gestão, à qualificação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e à efetivação dos direitos socioassistenciais da população.

Art. 3º A gestão administrativo-financeira para execução do PMEP/SUAS será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 25 de fevereiro de 2026.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação: Vera Lúcia Ribeiro Galvão

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade